



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 371/2014/CGM

PROCESSO N° 070714-01/2014 - SEDUR

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

CONTRATO	EMPRESA	VL.GLOBAL
N° 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR	TADASHI SHIHOMATSU EIRELLI, CNPJ N° 34.875.757/0002-21	R\$ 2.908.500,00

Marituba, 12 de agosto de 2014.

AO NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ocorreu que chegou nesta Controladoria Geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto ao processo Administrativo, proveniente de Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR, com fundamento nas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Quanto aos autos constatamos que:

A solicitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93);

Consta solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável senhor Luiz Fernando da Graça Oliveira, autorizado pelo Prefeito Municipal senhor Mário Henrique de Lima Biscaro para abertura de procedimento administrativo na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item, bem como Termo de Referência com as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I);

Consta consulta para verificação do preço de mercado;

Consta Decreto nº 293-A/2014, nomeando os Membros da Comissão do Pregão Presencial no município de Marituba (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI);

Consta justificativa, acerca da não realização de pregão na forma eletrônica, assinada pela Servidora Maria do Socorro Miranda dos Santos da Coordenação de Licitação e Contratos.

Consta Parecer Jurídico acerca da minuta do edital e seus anexos, assinado pela advogada Ilmara Azevedo Campos OAB/PA nº 111.61 (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único).

Consta Comprovação de publicação e do Edital, na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, Jornal Amazônia e no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 371/2014/CGM

PROCESSO Nº 070714-01/2014 - SEDUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

CONTRATO	EMPRESA	VL.GLOBAL
Nº 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR	TADASHI SHIHOMATSU EIRELLI, CNPJ Nº 34.875.757/0002-21	R\$ 2.908.500,00

Marituba, 12 de agosto de 2014.

O processo possui Parecer Jurídico validando os atos praticados pela Comissão de Licitação durante o certame e sendo favorável à Homologação, devidamente assinado pela Sra. Lorena Barros – Procuradora Municipal (Lei nº 8.666/93, art. 38, VI);

Consta Termo de Homologação do certame, assinado pela Autoridade Competente Prefeito Municipal senhor Mário Henrique de Lima Biscaro (Lei nº 8.666/93, art. 38, VII), bem como certidão de afixação do respectivo aviso destinado à publicação dos atos do poder executivo e Diário Oficial do Estado do Pará. (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII).

Consta Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelas partes, respectivo extrato e certidão com vistas à publicação no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

O processo de contratação contém a indicação do recurso para a despesa (art. 38, *caput*, Lei 8666/93);

Consta Previsão orçamentária expedida pelo servidor Edson Neves de Vasconcelos, Decreto nº 106/14-PMM/GAB, informando que existe previsão orçamentária para a contratação do objeto do presente processo, conforme a seguir:

Fontes do Recurso: 0.02.32 – Demais Transferências da União
Classificação Institucional: 02.01.14 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável - Sedur
Funcionais Programáticas: 15.122.0007.2043.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças de Marituba/PA Sra. Laurieth Barros Lemos, de acordo com Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

Consta Portaria nº 0012/2014 e respectiva publicidade, designando o fiscal do contrato, em observância à Cláusula Décima, 10.1.2 do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 371/2014/CGM

PROCESSO Nº 070714-01/2014 - SEDUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

CONTRATO	EMPRESA	VL.GLOBAL
Nº 006/2014-PMM-PP-SRP-SEDUR	TADASHI SHIHOMATSU EIRELLI, CNPJ Nº 34.875.757/0002-21	R\$ 2.908.500,00

Marituba, 12 de agosto de 2014.

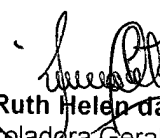
Consta o Contrato nº 006/2014, no Valor Global de R\$ 2.908.500,00 (Dois milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais), devidamente assinado pelas partes e testemunhas (Lei nº 8.666/93, art. 38, X);

Em consulta ao Portal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará—SEFA verificamos que a empresa vencedora encontra-se com a Certidão Negativa de Natureza Tributária em situação irregular. Em consulta online verificamos que as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS, Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, encontram-se em situação regular, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93;

Consta Extrato do Contrato na forma impressa, contudo, sugerimos a Afiação do Extrato do Contrato em tela no quadro de aviso destinado a publicação dos atos do poder executivo, assim como, que seja providenciada a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e Art. 21, Inciso XII do Decreto 3.555/2000, como condição indispensável para sua eficácia.

Face ao exposto, encaminhem-se os autos para ciência, consideração e/ou deliberação da autoridade superior, e posterior encaminhamento aos trâmites administrativos e para que sejam tomadas as devidas providências solicitadas pelo Ordenador de despesa, com fulcro nas Leis nºs 4.320/64, 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.


Edilane Aleixo de Souza
Controlador Interno


Ruth Helen da S. Lima
Controladora Geral do Município